



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PAG:

EDITAL DE CONVITE – 016/2022 - CPL.		PROCESSO: 153/2022 – SMOSP.
EMISSÃO: 03/08/2022.	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 12/08/2022.	HORAS 11:00 Hs.
Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (ruas e avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.		

I - OBJETO: A contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (ruas e avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da empresa a ser contratada, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

II – VALOR ESTIMADO: R\$ 329.811,19 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos).

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta da SMOSP, no Programa de Trabalho: 15.451.0500.1022.0000- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim; (Lei N° 8.666/93: art. 22, § 3º). Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e a Lei Municipal de N° 122 de 01/12/2010.
No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

TIPO.	REGIME DE EXECUÇÃO.	PRAZO DE EXECUÇÃO.	NORMAS APLICÁVEIS.
MENOR PREÇO	Menor Preço Global	Pelo período de 30 (Trinta) dias p/ execução dos serviços.	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei N° 123/2006 e a Lei N° 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO - ÓRGÃO LICITANTE: ENVELOPE "A" DA HABILITAÇÃO. NOME DO LICITANTE: CONVITE N° 016/2022 - CPL. DATA: 12/08/2022. HORÁRIO: 11:00 HS.	AO - ÓRGÃO LICITANTE: ENVELOPE "B" DA PROPOSTA. NOME DO LICITANTE: CONVITE N° 016/2022 - CPL. DATA: 12/08/2022. HORÁRIO: 11:00 HS.
--	---

VI - DA HABILITAÇÃO: Envelope – A.
A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

Habilitação Fiscal:

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e quanto à dívida ativa da União abrangendo também a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei N° 8.036/90);
- Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei N° 12.440/2011;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 353/22
PÁG: _____

e) Cópia de Alvará de Funcionamento atualizado e/ou com comprovante de taxa de pagamento.

Outros Documentos:

- Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado.
- Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (Dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);
- Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR NO CASO).
- Declaração da empresa que visitou os locais da execução dos serviços, através de seu responsável para levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e valores.

VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: Envelope B.

- A proposta será apresentada em uma (1) via editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos itens dos serviços com especificação dos materiais; c) indicação do preço unitário e total expresso em Real, com no máximo duas casas decimais em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;
- O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução da execução dos serviços contratados.

VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonfim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Rua Rodrigo José da Silva, N° 37, Centro, Bonfim/RR.
CEP: 69.380-000

HORÁRIO:

07:30 às 13:30 hs.

TELEFONE:

FONE/FAX:
(95) 98411-0235

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

- O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete em pagar para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 329.811,19 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos), sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado no Projeto Básico, parte integrante deste edital;
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei N° 8.666/93).

X - DA CONTRATAÇÃO:

- O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:
- A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho e Contrato", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
- 2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução dos serviços.
3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.
4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.
- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal N° 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais e serviços não fornecidos, conforme previsto no Projeto Básico.
- 4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 053

5.1. Prazo para execução do objeto será de 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços e do Contrato será de 02 (Dois) meses contados partir da sua assinatura.

5.2. Integram o presente Edital de Convite os anexos:


- a) Modelo de Proposta de Preços.
- b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);
- d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual;
- e) Declaração da empresa que visitou os locais da execução dos serviços;
- f) Minuta de Contrato;
- g) Projeto Básico e seus anexos;
- h) Minuta do comprovante de entrega do Convite.

5.3. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Bonfim /RR, em 03/08/2022.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:


Cirilo Francis de King e Campos Junior
Presidente da CPL.



ANEXO I.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

CONVITE N° 016/2022 - CPL.
PROCESSO N° 153/2022 - SMOSP.
DATA DE ABERTURA: 12/08/2022.
HORÁRIO: 11:00 HS.

Objeto: A contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (ruas e avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da empresa a ser contratada, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

Obs: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado proposta de preços até às 11:00 hs do dia 12 de agosto de 2022.

Obs: Proposta conforme planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro anexa ao edital.

PROPOSTA DE PREÇOS.						
Objeto: A contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (ruas e avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR.						
Local: Nas ruas e avenidas na sede de Bonfim/RR.						
Item	SINAPI	Discriminação:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	TOTAL GERAL
TOTAL SEM BDI					R\$	
BDI (%)					%	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Valor total da proposta por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx (-----).

Local de realização dos serviços: Conforme consta no Projeto Básico.
Prazo de validade da proposta:
Condições de pagamento: Conforme execução dos serviços.
Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma de execução dos serviços.
Dados Bancários: Banco: Agência: c/c:

xxxxxxxxxx em xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO II.

CONVITE N° 016/2022 - CPL.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

_____, em xx de xxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 056

ANEXO III

CONVITE Nº 016/2022-CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o Nº _____ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO IV.

CONVITE Nº 016/2022-CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa nome da empresa, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite Nº 016/2022-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO V.

CONVITE Nº 016/2022-CPL.

TERMO DE VISTORIA DE LOCAL DOS SERVIÇOS.

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, Nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxx, vem por meio deste Termo de Vistoria, DECLARAR que enviou o seu responsável técnico por ela designado, o Sr(a) xxxxxxxxxxxxl, (xxxxxx função xxxxx), para inspecionar os locais onde serão executados os serviços conforme o objeto, no Município de Bonfim/RR, para coletar informações referentes a todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, bem como no desenvolvimento dos trabalhos a ser adjudicado e homologado à empresa vencedora da licitação.

xxxxxxxxxxxx-RR, em xx de xxxxxxx de 2022.

Representante Técnico da Empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 062

- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 061

- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a assinatura do extrato deste Contrato;
- 2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Convite;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.

5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de Convite e neste Contrato.

5.5 – A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea “a” da lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste Contrato será de 02 (Dois) meses contados desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 062

II – O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (Trinta) dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados conforme o estabelecido no cronograma, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

8.5 - Apresentar, faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.10 – O valor que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, se compromete a pagar para a execução dos serviços contratados, objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Correndo os recursos financeiros por conta do Programa de Trabalho: 15.451.0500.1022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Previsto no orçamento de 2022.

Tipo de Empenho: No valor Global.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei N° 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 063

designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra “b” e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.

b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Decima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - No ato da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital do Convite Nº 016/2022-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

16.1 - A Fica dispensada para a licitante vencedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

16.2 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

16.3 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 90 (Noventa dias, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxx de 2022.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 064

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Prefeito do Município de Bonfim/RR

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ANEXO VII.

PROJETO BÁSICO.

INTRODUÇÃO:

O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

Este Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referenciais SICRO 2 – RR e SINAPI - RR, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado.

OBJETO:

Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (ruas e avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

METAS:

Os serviços serão necessários para conservação do patrimônio público e a boa trafegabilidade nas ruas da cidade de Bonfim/RR, por meio da contratação desses serviços a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP da Prefeitura Municipal de Bonfim, buscará a otimização de suas ações, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das ruas.

Os serviços de manutenção de ruas e avenidas serão corretivos, destinado a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas ruas da cidade de Bonfim conforme especificado na ordem de serviços espedida pela SMOSP, mantendo-as em perfeito funcionamento e em plena capacidade.

Os serviços de manutenção corretiva serão os envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente de maior relevância:

- MOBILIZAÇÃO/TRANSPORTE DE MATERIAL.

JUSTIFICATIVA:

Este processo destina-se para a contratação de empresa para executar os serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas da cidade de Bonfim no Município de Bonfim/RR, e se faz necessário devido as referidas pontes estarem bastante danificadas pelo transito de veículos pesados e a deterioração natural das mesmas e devido ao excesso de chuvas causa a impossibilidade de trafegar nas mesmas, e pela necessidade de manutenção de ruas e avenidas para manter a acessibilidade dos moradores e demais necessidades de transporte, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, apresenta este Projeto Básico para executar os serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ.

E visa principalmente normalizar e viabilizar a trafegabilidade de veículos, pois as ruas existentes estão em estado precário de tráfego levando perigo de acidente aos usuários na sede do Município de Bonfim/RR.

SITUAÇÃO ATUAL:

Neste projeto foi levantado o estado geral das ruas e avenidas para recuperação com serviços de tapa buracos, pois encontram-se com as estruturas comprometidas devido ação do tráfego pesado de caminhões e das intempéries naturais, tornando assim necessário a recuperação, conforme quantitativo anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas ruas e avenidas da Sede do Município de Bonfim/RR, conforme planilha orçamentária e ordem de serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e atender o Cronograma Físico-financeiro.

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo I – Planilha quantitativa com de Formação de Preços.

Junto com a proposta de preço as licitantes deverão apresentar os custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária e a composição da taxa de BDI, nos termos do Anexo I.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 066

Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, já inclusos os custos relativos à mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, e encargos sociais da mão de obra.

O preço total geral obtido na Planilha de Formação de Preços representará somente estimativa de faturamento pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados variarão por serviços executados no período.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes deste Projeto Básico serão executados no local/ endereço indicado no objeto especificado.

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Deverá prestar, durante a execução dos serviços da obra, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E FM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada visitará os locais para execução dos serviços, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal através da SMOSP, devendo para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste projeto básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal, para providências.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 23, inciso I "a", alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018, Convite.

O presente objeto obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução dos serviços da obra será por regime de Empreitada por Menor Preço Global.

Os serviços deverão seguir criteriosamente os desembolsos previstos Projeto Básico e no Cronograma Físico Financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço que passará a ser a data base para determinação dos períodos serem executados nas etapas do regime de execução dos serviços da obra. Sendo que qualquer alteração que se tornar necessário nos valores de desembolso previstos, deverão ser devidamente justificados no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ter o prazo de execução de 01 (Um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme disposto em instrumento contratual.

A prorrogação do prazo só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

- ✓ Por interesse da CONTRATANTE.
- ✓ Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 02 (Dois) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA responderá durante o prazo de 90 (Noventa) dias pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 067

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este projeto básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18.

A CONTRATADA deverá cumprir as condições de execução de serviços previstas no memorial descritivo, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas no mesmo; executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

A CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

A CONTRATADA deverá devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

A CONTRATADA deverá exercer as demais obrigações previstas em contrato;

A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

A CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

A CONTRATADA deverá efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

A CONTRATADA deverá entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

A CONTRATADA deverá apresentar as propostas datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução Nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro o diário de obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 10 (dez) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.

Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei Nº 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:

Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado da sede da licitante e do seu responsável técnico pela execução da obra, com a comprovação da habilitação profissional, fornecido pelo CREA;
- Planilha de preços da licitante consoante os termos da Planilha de Valor Orçado constante do Edital;

MEMORIAL DESCRITIVO:

I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PAG: _____

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra de reforma e recuperação da ponte. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução da obra, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da dita obra.

II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO:

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É da CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

SERVIÇOS PRELIMINARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MOBILIZAÇÃO/TRANSPORTE DE MATERIAL:

Para início das obras deste projeto básico será pago a CONTRATADA as despesas com transporte de equipamentos e pessoal para o local de execução da obra, sendo que esta verba compreende também a retirada de todos os equipamentos e pessoal quando do término da obra, o valor desta verba será calculado de acordo com o levantamento do quantitativo, podendo variar com a situação, local dos serviços, e das despesas de combustível, aluguel de equipamentos e pessoal, para o referido transporte dos equipamentos necessários à execução da mesma.

FORMA DE PAGAMENTO:

Serão pagos todas as peças existentes no quantitativo do projeto básico e que forem efetivamente colocadas e atestadas pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

O valor máximo que a Administração se compromete em pagar é de R\$ 329.811,19 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos), conforme consta na planilha orçamentária de custos anexo do Projeto Básico.

Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

FONTE DOS RECURSOS:

Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0500.1022.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor global.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 353/22
PÁG: _____

A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da execução do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de tapa buracos com massa asfáltica – CBUQ nas vias urbanas (ruas e avenidas) na sede do Município de Bonfim/RR, conforme constantes do projeto básico, serão resolvidos pela contratante.

ANEXOS: Projeto Básico;

Memória de Cálculo dos quantitativos;

Composições de Preços Unitários;

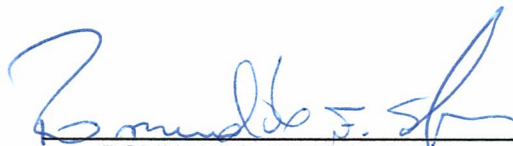
Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico-financeiro;

Bonfim/RR, em 18 de julho de 2022.

Marcelo Baraúna Bento
Engenheiro Civil
CREA N° 910295/RR.

De acordo:



ROMUALDO FEITOSA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 153/22
PÁG: 070

CD. COM PROJETO BASICO. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



ANEXO VIII.

MINUTA DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

CONVITE Nº 016/2022 – CPL.
PROCESSO Nº 153/2022 – SMOSP.
ABERTURA DIA: 12/08/2022.
HORÁRIO: 11:00 HS.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supra citado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-MAIL:
Nome Completo do Representante:
Nº da Identidade:

Data: ___/___/2022.

Assinatura